



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.791 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera as leis nº 12.644/2017, nº 12.538/2017 e suas alterações e nº 12.646/2017, e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.538/2017 - LDO/2018 e alterações, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Programa 0008 - Londrina Mais - Cultura para Todos

Exercício de 2018

➤ Acréscimo

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
				Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
				Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
119	Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC	global	100%	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	100%	0,00	5.360.000,00	5.360.000,00

24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Programa 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Exercício de 2018

➤ Redução

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
				Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
				Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
54	Manutenção das despesas de custeio - SMRH	global	100%	54.000,00	14.035.100,00	14.089.100,00	100%	54.000,00	13.175.100,00	13.229.100,00

09010.04.122.0002.2.022 - Manutenção das Despesas de Custeio - SMRH

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, o Executivo utilizar-se-á de autorização prevista nos incisos IV e V no artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, crédito adicional especial da quantia até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Fonte 000	860.000,00
TOTAL		860.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

09010.04.122.0002.2.022 - Manutenção das Despesas de Custeio - SMRH

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte 000	860.000,00
TOTAL		860.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no artigo 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de novembro de 2018.

João Mendonça da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(em exercício)

Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 127/2018

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.